

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79.002-251, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI/RG nº 700358 SSP/MS e do CPF/MF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da CI nº 2631 OAB/MS e do CPF/MF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF/MF nº 058.828.338-09, e como **Fiscal do Contrato**, a Gerente de Serviços e Diagnóstico, **sra. Luciane Alegre**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da CI/RG nº 665.307 SSP/MS e do CPF/MF nº 609.693.931-72, todos com endereço comercial à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.966.389/0001-43, com sede na cidade de Barueri, SP, à Alameda Juari, nº 255, Tamboré, CEP 06430-090, neste ato representada pelo sócio, **sr. Eduardo Antonio Pires Cardoso**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG 19.804.587-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 114.652.068-92, residente e domiciliado à rua Alameda Pelotas nº 341 – Residencial 18 do Forte, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-210 e pelo administrador, **sr. Mauro Alves Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 17.735.760 SP/SP e do CPF/MF nº 060.471.538-28, residente e domiciliado à Alameda Pataya, nº 71 Alpha 3 - Alphaville, Barueri, CEP 06543-100, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 1º de dezembro de 2021, as partes acima identificadas firmaram contrato, tendo como objeto a “a prestação de serviços laboratoriais a serem prestados pela **CONTRATADA** aos pacientes da **CONTRATANTE**, sejam internados, emergenciais ou ambulatoriais, através da realização do processamento dos exames diagnósticos no seguimento de prestação de serviços especializados em análises clínicas, no fornecimento de equipamentos e insumos, mão de obra especializada além da emissão do laudo de resultado de referidos exames por profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a Responsabilidade Técnica (RT) do laboratório.”, cuja vigência contratual foi prevista em 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. As partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para inclusão de novos exames, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA INCLUSÃO DE NOVOS EXAMES**

2.1. As partes, via deste Primeiro Termo Aditivo, incluem os exames abaixo descritos no rol de serviços ofertados pela **CONTRATADA**, com os seguintes valores:

- a) 4.03.24.55-9 Dengue, anticorpos IgG, soro (teste rápido) - R\$32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);
- b) 4.03.24.56-7 Dengue, anticorpos IgM, soro (teste rápido) - R\$32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);
- c) 4.03.23.67-6 Pesquisa rápida (anticorpos) para influenza A e B - R\$79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos);
- d) 4.03.25.02-4 SARS-COV-2 (Coronavírus COVID-19), teste rápido para detecção de antígeno - R\$69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
RERRATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 17 de junho de 2022.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

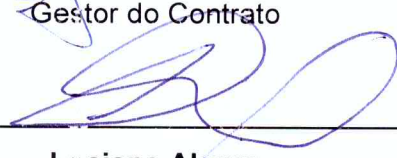


Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato



Luciane Alegre
Fiscal do Contrato

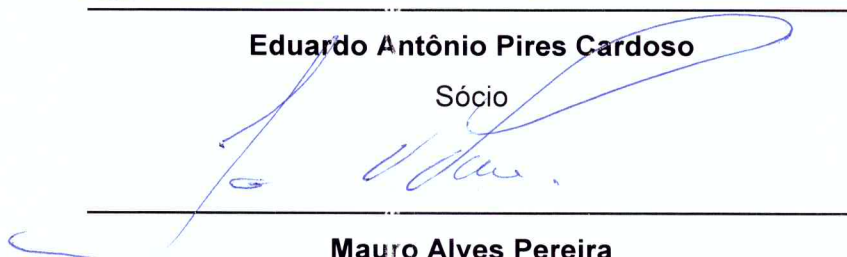


Pela **CONTRATADA**
BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.



Eduardo Antônio Pires Cardoso

Sócio



Mauro Alves Pereira

Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

OBS: estas assinaturas fazem parte do primeiro termo aditivo firmado em 17/06/2022, entre a Associação beneficente Santa Casa de Campo Grande e Biomega Medicina Diagnóstica Ltda.

